



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

LEI N.º 1835/98

Autoriza a abertura de crédito especial em favor da Secretaria de Educação

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E EU SANCIONO A
PRESENTE LEI:**

Artigo 1.º Autoriza a abertura de Crédito Especial em favor da Secretaria de Educação do Município no valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), para fazer fac as despesas da seguinte dotação orçamentária:

1500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1503 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
1503 – 03 08 032 2.149 – CONTRIBUIÇÕES PARA O FUNDEF
4.3.2.2 – Transferências ao Estado e ao Distrito Federal R\$ 4.800.000,00

Artigo 2.º Para a abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

1400 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
1401 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
1401 – 16 91 575 1.028 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
4.1.1.0 – Obras e Instalações R\$ 4.800.000,00

Artigo 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Conde da Boa Vista, 23 de novembro de 1998.

PREFEITO

a) Elias Gomes da Silva

Edson Miranda
PROCURADOR

Praça Ministro André Cavalcanti, s/n - Centro - Cabo de Santo Agostinho - PE - CEP: 54.500-000
PABX: (081) 521-1255 - Fax: (081) 521-1769

Mod. 650